



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

OFÍCIO CIRCULAR Nº 42/2022/CGAHV/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 04 de outubro de 2022.

Às Coordenações Estaduais e Municipais dos Programas de HIV/Aids
Aos membros das Câmaras Técnicas Assessoras no Manejo de Antirretrovirais

Assunto: Informações complementares referentes à Nota Informativa nº 17/2022-CGAHV/.DCCI/SVS/MS.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Considerando a Nota Informativa nº 17/2022-CGAHV/.DCCI/SVS/MS (0029602047) que dispõe sobre as recomendações no contexto de regularização dos estoques da apresentação de lamivudina 150mg.
2. Considerando o cenário de estoque reduzido da apresentação de lamivudina 150mg, utilizada em alguns esquemas de tratamento antirretroviral, incluindo os esquemas “simplificados”: lamivudina (3TC) + dolutegravir (DTG) e lamivudina (3TC) + darunavir (DRV) + ritonavir (RTV).
3. Considerando que a partir de setembro de 2021 a prescrição dos esquemas “simplificados” está autorizada sem avaliação da câmara técnica assessora no manejo de antirretrovirais, notou-se um crescimento rápido do uso desses esquemas, acima do que foi previsto na implementação dessa estratégia.
4. Diante disso, tem-se tentado ampliar a aquisição deste medicamento, porém os laboratórios fabricantes estão com dificuldade para atender o aumento da demanda nos prazos de entrega requeridos.
5. Ademais, o DCCI/MS encontra dificuldade para aquisição de formulação combinada de DTG/3TC, aprovada recentemente pela Anvisa, porém ainda sem apresentação de proposta de preço e disponibilidade para atendimento da demanda do Ministério da Saúde (MS)
6. Face ao exposto, a estratégia de “simplificação” de antirretrovirais voltará temporariamente a ser permitida mediante avaliação pela câmara técnica Assessora no Manejo de Antirretrovirais.
7. Reitera-se a importância para que os membros das câmaras técnicas sejam criteriosos na avaliação dos critérios de indicação, para evitar falta dessa opção para as pessoas em uso desses esquemas atualmente.
8. Adicionalmente, de forma excepcional e temporária, cumpre orientar que, as dispensações do medicamento lamivudina 150mg pelo SICLOM sejam realizadas para um período de 30 dias de

tratamento, até o recebimento de novas parcelas no almoxarifado MS e posterior distribuição para os almoxarifados centrais das coordenações, até a normalização dos estoques de lamivudina 150mg.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA GARCIA FERREIRA
Coordenadora-Geral

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Garcia Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais**, em 05/10/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 05/10/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029602015** e o código CRC **420255EF**.

Referência: Processo nº 25000.139355/2022-32

SEI nº 0029602015

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
Site - <http://www.aids.gov.br/>